



LEI Nº 7399

Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º A fixação do “Dia Municipal do Assistente Social”, tem por objetivo:

I - contribuir para a valorização do profissional, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;

II - divulgar a importância do Assistente Social para a proteção e garantia dos direitos a todos os cidadãos;

III - conscientizar a sociedade da importância do trabalho desses profissionais na construção diária da proteção aos direitos das populações em situações de vulnerabilidade;

IV - difundir conhecimento em relação ao papel do Assistente Social na sociedade em relação a promoção, valorização, do atendimento, da busca ativa e do acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, através da realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, debates e seminários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 16 AGO. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3253 Em 17 10 8 122

Órgão Impresso PARANA

Nº 7399 Em 17 10 8 122